



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ERRATA

**CHAMADA PÚBLICA 01/2013**  
**Processo Licitatório n° 016/2013**

**Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 617, de 02 de janeiro de 2013, torna pública a **ERRATA** da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório n° 016/2013, conforme descrito abaixo:

**1. Retifica-se, o constante do Item 11.1.2. conforme a seguir:**

**Onde se lê:** “ 11.1.2. O horário para as entregas das mercadorias será a partir das 07h às 17h.”

**Leia-se:** “ 11.1.2. O horário para as entregas das mercadorias será a partir das **07h às 16h.**”

**2. Retifica-se, o constante do Item 14.1. conforme a seguir:**

**Onde se lê:** “14.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2011, nas seguintes dotações orçamentárias:”

**Leia-se:** “14.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de **2013**, nas seguintes dotações orçamentárias:”

**3. Retifica-se, o constante do Item 18.2. conforme a seguir:**

**Onde se lê:** 18.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (Anexo I do presente Chamamento Público), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

**Leia-se:** “18.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda **Anexo III** do presente Chamamento Público), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.”

**4. Retifica-se, o constante do Item 19.2. conforme a seguir:**

**Onde se lê:** “§ 3º As sanções previstas nos itens 14,2 incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.”

**Leia-se:** “§ 3º As sanções previstas no item **19,2 incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5. Retifica-se, o constante do ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, conforme a seguir:

Onde se lê: “Este Contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO Nº 25 DO FNDE DE 04/07/2012**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do Chamamento Público referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

**Leia-se:** “Este Contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO Nº 25 DO FNDE DE 04/07/2012**, conforme especificações constantes do ANEXO I – **DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS**, do Chamamento Público referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.”

### 6. Retifica-se, o constante do ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO – CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO, conforme a seguir:

Onde se lê: “ a) O valor do contrato a ser celebrado com cada Grupo Formal corresponderá no máximo a R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por associado por ano, ficando a cargo do Grupo Formal (associação/cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada associado, nos termos do artigo 24 da Resolução /CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009.”

**Leia-se:** “ a) O valor do contrato a ser celebrado com cada Grupo Formal corresponderá no máximo a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por associado por ano, ficando a cargo do Grupo Formal (associação/cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada associado, nos termos do artigo 24 da Resolução /CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009.”

### 7. Retifica-se, o constante do ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO – CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme a seguir:

Onde se lê: “ **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a) A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2013, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s).

FICHA	DOTAÇÃO
700	02.22.02.12.361.0013.2035.3.3.90.30.00
717	02.22.02.12.365.0013.2036.3.3.90.30.00
728	02.22.02.12.366.0013.2037.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros

c) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) c) Se o objeto não for entregue conforme condições deste Chamamento Público, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- e) d) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- f) e) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.”

### Leia-se: “ CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2013, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s).

FICHA	DOTAÇÃO
700	02.22.02.12.361.0013.2035.3.3.90.30.00
717	02.22.02.12.365.0013.2036.3.3.90.30.00
728	02.22.02.12.366.0013.2037.3.3.90.30.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros
- c) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos.
- d) Se o objeto não for entregue conforme condições deste Chamamento Público, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- e) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- f) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.”

### 8. Retifica-se, o constante do ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E MULTAS, conforme a seguir:

**Onde se lê:** “11. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.”



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Leia-se “10.2.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.”

### **9. Retifica-se, o constante do ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E MULTAS, conforme a seguir:**

**Onde se lê:** “§ 3º As sanções previstas nos itens 14,2 incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.”

**Leia-se:** “§ 3º As sanções previstas nos itens 10,2 incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.”

### **10 - Permanecem inalteradas as demais disposições.**

Lagoa Santa, 13 de março de 2013.

**JESSICA PEREIRA SOARES**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**